

## **RESOLUÇÃO CIB N° 007/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

### **RESOLVE**

**Art.1º** - Aprovar "ad referendum" a distribuição de 101.320 doses suficientes para imunização, em duas doses, de 1,2% da população do Estado do Espírito Santo, na seguinte ordem de prioridade:

1. 100% dos profissionais vacinadores;
2. 100% das Instituições de Longa Permanência para Idosos;  
100% dos Povos Indígenas Aldeados;  
100% das Pessoas com Deficiências Institucionalizadas.
3. Trabalhadores da Saúde:
  - ✓ Hospitais COVID-19: 100% dos trabalhadores de UTI COVID-19;
  - ✓ 100% dos trabalhadores da Urgência e Emergência; 100% Enfermaria dos hospitais COVID-19 e 100% do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
  - ✓ Unidades de Pronto Atendimentos (UPAs e PAs): Sala vermelha;
  - ✓ Atenção Básica; Centros de Referências para COVID-19.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de janeiro de 2021.

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha

